

LEI Nº. 615/2009, de 03 de Março de 2009.

**Dispõe sobre a Autorização para
Concessão de Subvenção Social ao
Centro de tradições gaúchas –
CTG Rancho de Chão, e dá Outras
Providências.**

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Subvenção Social, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS RANCHO DE CHÃO, visando custear despesas para realização do XII RODEIO CRIOULO INTERESTADUAL, nos dias 28 de Fevereiro e 1º de Março de 2009.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão consignadas no orçamento em vigor, projeto/atividade 133920017.2.045 - Apoio a Atividades Culturais, Elemento 3.3.50 – Transf. A Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.

Art. 3º. A entidade beneficiada deverá aplicar os recursos no prazo de 30(trinta) dias e prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do repasse.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Saltinho – SC, 03 de Março de 2009.

DEONIR LUIZ FERRONATTO
Prefeito Municipal

DANIELA SCOPEL
Sec. Adm., Faz. e Planej.

Registrada e publicada em data supra.

ELISABETE CARMEM GUADAGNIN
Coordenadora do Setor de Recursos Humanos